



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 088/90 DE 12 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$-8.000.000,00 (oito milhões) de cruzeiros), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionô e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no valor de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), em suplementação à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)

4120-16 - Equipamentos e material permanente..... 8.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas resultantes da presente Lei, servirá de recurso a provável maior arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 12 de Junho de 1990.

LUIZ CONCI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 12 de Junho de 1990.

